



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Secretário

#### André Ricardo dos Anjos

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

#### Alirio José Bacca

1º Secretário

#### Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

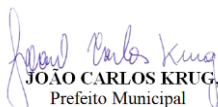
### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA N.º 170, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear o Sr. **Pedro Antonio Rosa Ferreira**, portador do CPF nº 052.023.423-57, para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais – Técnico de Serviços Organizacionais II, provimento efetivo, Classe A, Nível N-VII, a partir desta data .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

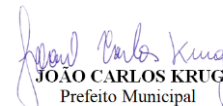
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 171, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear o Sr. **Daniel da Silva Delgado**, portador do CPF nº 020.814.511-74, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Música, provimento efetivo, Classe A, Nível III, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 172, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

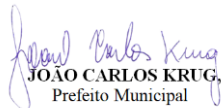
Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Solange Aparecida Rodrigues**, portadora do CPF nº 774.048.401-63, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III – Monitor de Educação Infantil, provimento efetivo, Classe A, Nível N-IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

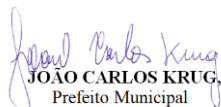
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 174, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear a Sr.ª **Francielli Junqueira de Padua**, portadora do CPF nº 395.252.498-08, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

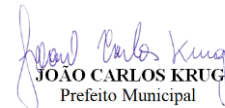
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 175, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 116 da lei 041/07, cessar a Licença para Trato de Interesses Particulares, a pedido da servidora **Janaina Martins Apis**, portadora do CPF nº 260.614.988-29, ocupante do cargo efetivo Profissional de Educação, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.429, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**, nomeado através do Decreto nº 3.388, de 20 de novembro de 2020, as membros a seguir nominadas:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Governamental):**

Titular: **Márcia Maria da Costa Lopes**, em substituição à **Débora Vasques Kley de Oliveira**;  
Suplente: **Vera Lúcia da Silva Lira**, em substituição à **Márcia Maria da Costa Lopes**;

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação (Governamental):**

Titular: **Sandra Andrea dos Santos**, em substituição à **Leila Flávia Lima Pereira**.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

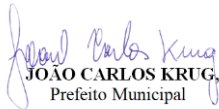
Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.430, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

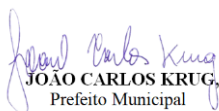
**Art. 1º.** Fica nomeada, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, nomeado pelo Decreto nº 3.256, de 25 de março de 2020, a membro a seguir nominada:

#### Representantes Governamentais:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
Titular: **Maristela Fraga Domingues**, em substituição à **Theilla Marcya Cardoso Camargo**;  
Suplente: **Eleise Alves dos Santos**, em substituição à **Maristela Fraga Domingues**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.431, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“Altera a composição dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

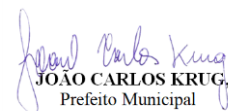
**Art. 1º.** Fica nomeada, para compor o **Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social**, nomeado pelo Decreto nº 3.320, de 26 de junho de 2020, a membro a seguir nominada:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
Titular: **Sandra Andrea dos Santos**, em substituição à **Leila Flávia Lima Pereira**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.432, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social** de Chapadão do Sul – MS, nomeado pelo Decreto nº 2.943, de 19 de janeiro de 2018, a membro a seguir nominada:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

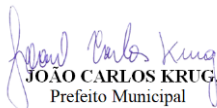
## REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOVERNAMENTAIS):

### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Sandra Andrea dos Santos**, em substituição à **Leila Flávia Lima Pereira**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.433, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**“Altera a redação do Decreto nº 3.428, de 19 de janeiro de 2021, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

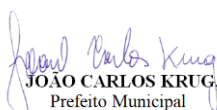
### DECRETA:

**Art. 1º.** A alínea “c” do Artigo 1º do Decreto nº 3.428, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) ocupação de, no máximo, um aluno a cada 1,5m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado) do estabelecimento”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 184/2019

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Track Land Ltda – ME** – CNPJ/MF nº **05.738.058/0001-50**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Presencial:  
1068/2019 148/2019

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

\*Data da Assinatura: 20/01/2021.

\*Vigência: 22/01/2021 a 21/01/2022.

\*Valor: R\$ 42.240,00

\*Dotação 02.35.03 -10.301.0002.2114 -1.02.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 509

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Camillo Dutra Bazzano, e/ou Juan Luca Dutra da Silva – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 297/2018

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Teresinha Fátima de Moura Breda** – CPF nº **464.641.231-49**.

\*Processo Administrativo: \*Dispensa de Licitação:  
1500/2018 022/2018

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

\*Data da Assinatura: 12/01/2021.

\*Vigência: 14/01/2021 a 13/06/2021.

\*Valor: R\$ 2.083,20.

\*Dotação: 02.35.03 – 10.301.0002 – 2.044 – 3.3.90.36.00 – 102.000 – Ficha: 450

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Teresinha Fátima de Moura Breda – Contratada.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Valeria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## Extrato Trimestral - Janeiro de 2021

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 originada no Processo Administrativo nº 011/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, objeto: futura contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, em atendimento às Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 22/01/2020 a 21/01/2021. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Seis, nº 706, Centro de Chapadão do Sul/MS.

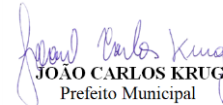
## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Adjudico e homologo o Credenciamento realizado pela empresa **J E C S Almeida Clínica Médica Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.378.035/0001-83**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a eleição para escolha da segunda mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS biênio 2020/2022.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, §2º, da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, combinado com o disposto no Art. 21, IV, do Regimento Interno do CMAS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger como **Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social a conselheira titular, Governamental, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. **Maristela Fraga Domingues**.

**Art. 2º** - Eleger como **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social a conselheira titular, Não-governamental, representante dos usuários da Política Social: Sra. **Edizangêla Barbosa Correa**.

**Art. 3º** - A referida mesa diretora terá mandato de um ano.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul/MS, 20 de janeiro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues**  
Presidente do CMAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## RETIFICAÇÃO – DO NOME DA DIRETORA/PRESIDENTE

Segue na íntegra o correto

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, conforme parecer exarado no Processo nº 001/2021.

Chapadão do Sul – MS, 19 de janeiro de 2021.

### **MARISTELA FRAGA DOMINGUES**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul /MS - IPMCS.



ASPUMCS

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**  
CNPJ 03.456.162/0001-27

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Chapadão do Sul, 22 de janeiro de 2021

**Atualiza o valor das mensalidades em favor da ASPUMCS para o exercício de 2021.**

### **Fundamentação Legal:**

Art. 83, Parágrafo Único;

Art. 82, § 1º, inciso I; e

Art. 16, alínea *d*, todas do Estatuto Social.

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ASPUMCS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 52, e legislação pertinente aplicável, e

Considerando o disposto na fundamentação legal acima;

Considerando a necessidade de atualização do valor das mensalidades com o índice definido no Estatuto Social da ASPUMCS, para seu integral cumprimento;

Considerando a inflação acumulada no ano de 2020, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INPC/IBGE);

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Atualizar o valor das mensalidades devidas pelos associados, nos termos do art. 16, alínea *d*, do Estatuto Social no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2021, passando para R\$ 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos).



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 2º** Ficam as entidades conveniadas autorizadas a promover o desconto em folha de pagamento dos associados do valor vigente.

**Art. 3º** Os associados que se enquadre na categoria IV, do art. 11 – Contribuinte Privado, deverão efetuar o pagamento das mensalidades através de depósito/transferência bancária.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOSUL, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**NELSON OTAVIO HAMES JUNIOR**  
Presidente da ASPUMCS

## RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - (pediatria, traumatologia, clínica médica, exame de ultrassonografia etc), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **J E C S Almeida Clínica Médica Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.378.035/0001-83**, neste ato representada pelo senhor **José Eduardo Castro Souza Almeida**, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Especialidade	Local de Atendimento	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	Clínica Geral Atenção Básica	Clínica Médica / Saúde da Família	ESF Saúde Lar	Hora	R\$ 85,00
2	Clínica Geral Atenção Básica	Clínica Médica / Saúde da Família	ESF Central	Hora	R\$ 85,00
3	Clínica Geral Atenção Básica	Clínica Médica / Saúde da Família	ESF Planalto	Hora	R\$ 85,00
4	Clínica Geral Substituição Mais Médicos	Clínica Médica / Saúde da Família	ESF Esperança ESF Flamboyant ESF Sibipiruna	Hora	R\$ 85,00
11	Plantonista	Clínica Médica	Hospital	Hora	R\$ 100,00
12	Plantonista de Apoio	Clínica Médica	Hospital	Hora	R\$ 100,00
13	Remoção	Clínica Médica	Hospital	Transporte	R\$ 800,00



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

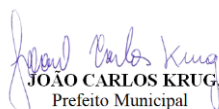
Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

14	Sobreaviso de Remoção	Clínica Médica	Hospital	Dia	R\$ 200,00
15	Auxiliar de Cirurgia	Clínica Médica	Hospital	Procedimento	R\$ 150,00
16	Produtividade		Hospital	Procedimento	Tabela SUS

Chapadão do Sul – MS, 21 de janeiro de 2021.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
9267/2021	10333	RUA TUCANO Nº 292	23	06	ESPLANADA
9268/2021	7228	RUA TRAMANDAI Nº 06	OB-25	10	SUCUPIRA
9269/2021	7229	RUA TRAMANDAI Nº 20	OB-25	11	SUCUPIRA
9270/2021	7230	RUA TRAMANDAI Nº 32	OB-25	12	SUCUPIRA
9271/2021	7224	AVENIDA TOCANTINS Nº 484	OB-25	06	SUCUPIRA
9272/2021	7227	AVENIDA TOCANTINS Nº 448	OB-25	09	SUCUPIRA
9273/2021	7235	RUA PARA Nº 904	OB-25	15	SUCUPIRA
9274/2021	7239	RUA PARA Nº 856	OB-25	19	SUCUPIRA





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.455 |

Quinta-feira | 21 de Janeiro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9275/2021	8668	AVENIDA TOCANTINS Nº 318	OM-28	05	SUCUPIRA
9276/2021	8669	AVENIDA TOCANTINS Nº 306	OM-28	06	SUCUPIRA
9277/2021	8671	AVENIDA TOCANTINS Nº 282	OM-28	08	SUCUPIRA
9278/2021	8672	AVENIDA TOCANTINS Nº 270	OM-28	09	SUCUPIRA
9279/2021	8677	RUA AZALEIA Nº 154	OM-28	14	SUCUPIRA
9280/2021	8686	RUA TRAMANDAI Nº 61	OM-28	23	SUCUPIRA

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

<b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130</b>					
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>BAIRRO</b>
9266/2021	10611	RUA MARACÃNA, Nº 197	30	25	ESPLANADA